

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, do Estado Paraná e dá outras providências.

A **Vereadora Wanderleia Pires Joner** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário, o seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

**§ 1º.** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º.** Na ausência de Vereadora titular eleita, a Procuradoria da Mulher poderá ser ocupada por Vereador, designado na forma do *caput*, que será reconhecido pela função de Procurador da Mulher.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

**I** – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II** – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**III** – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

**IV** – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de Vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, 21 de Agosto de 2023.

  
Wanderleia Pires Jomier  
**Vereadora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### JUSTIFICATIVA

As Procuradorias da Mulher são órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates nos parlamentos e recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes. A criação de procuradorias nos legislativos municipais permite a construção de uma ampla rede de apoio às mulheres em todo o país. Por isso, é imperativo que nosso Município entre no rol daqueles que se atentaram à importância de se garantir espaço de representação e de proteção das mulheres, sejam elas detentoras de mandato eletivo ou não.

A Procuradoria da Mulher, que ora propomos, não busca onerar a administração desta Casa de Leis uma vez que a função deverá ser assumida por vereadora eleita e, na ausência por servidora designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

A função da Procuradora é representar o interesse das mulheres do município, dentro ou fora do parlamento. Isso porque é esta Casa de Leis a instituição que representa cidadãos e cidadãs por meio do processo democrático e de representação política.

Além do acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência nas suas mais variadas formas (física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, política ou na Internci) a Procuradoria da Mulher é imbuída do desenvolvimento de estudos, seminários, campanhas educativas bem como do acompanhamento das políticas públicas voltadas à mulher e à família que esta integra.

Assim, considerando o movimento nacional de criação de Procuradorias da Mulher nos municípios, bem como a definição de que todos os países devem empoderar mulheres e meninas - refletido no Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Organização das Nações Unidas (ONU) - apresento o presente Projeto de Resolução, pedindo aos Nobres Pares a aprovação integral da matéria.

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, 21 de Agosto de 2023.

  
Wanderleia Pires Jonez

**Vereadora**